



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC  
Gerência de Compras - SETIC-GCOMP

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
- 1.2. Departamento: Gerência de Projetos

#### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 28.874, de 26 de março de 2024, que regulamenta a aplicação da referida lei no Estado de Rondônia.
- 2.2. A instrução processual tem como base o Documento de Oficialização da Demanda (0066937495) e o Estudo Técnico Preliminar 2 (0066937989), os quais evidenciam a necessidade de fornecimento e instalação de um único móvel de MDF sob medida e serviço de impressão, fornecimento e instalação de adesivo autofixante. Este móvel é uma peça integrada e indivisível que tem como finalidade abrigar, de forma coesa e funcional, o totem de MDF (com QR Code fixo) e uma lousa interativa, criando uma estação de comunicação visual completa na entrada da SETIC.

#### 3. DO OBJETO E OBJETIVO

##### 3.1. Do Objeto:

3.1.1. Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de um conjunto composto por móvel planejado e totem em MDF sob medida, destinado à criação de uma estação de comunicação visual integrada na entrada da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, e serviço de impressão, fornecimento e instalação de adesivo autofixante, conforme especificações, layouts e dimensões constantes nos anexos do Termo de Referência, que será descrito na seguinte forma:

##### **Lote 1 – Mobiliário e Totem em MDF**

- Fabricação, fornecimento e instalação de móvel planejado em MDF;
- Fabricação, fornecimento e instalação de totem em MDF para fixação de QR Code.

##### **Lote 2 – Comunicação Visual**

- Impressão, fornecimento e instalação de adesivo autofixante, conforme layouts e especificações técnicas constantes dos anexos.

### 3.2. Do Objetivo:

3.2.1. Criar uma estação de comunicação visual integrada na entrada da SETIC, por meio de um móvel e um totem de MDF sob medida, que fortaleça a identidade institucional, organize informações e melhore a experiência dos usuários.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente processo de dispensa possui natureza comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, e enquadra-se no inciso II do art. 75 da mesma lei, atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, sendo, portanto, indicada a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de acordo com o inciso I do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021.

## 5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Em observância ao disposto no Inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2026, conforme Anexo da [Portaria n.º 20 de 20 de janeiro de 2026 - Publicado DOE n.º 19 de 28 de janeiro de 2026, página 19.](#)

## 6. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para os itens desta aquisição será a abaixo designada em conformidade com a Portaria nº 47 de 30 de março de 2026, publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66, do dia 07 de abril de 2026, pg. 35:](#)

Tabela 01

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Jonica Evelly Costa da Silva Ochoa (*****797)	Sara Grecia Nogueira (*****415)	Carlos Fernando Leal Cunha (*****399)

## 7. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

7.1. A SETIC, enquanto órgão estratégico do Governo de Rondônia focado em tecnologia e inovação, deve refletir em sua própria estrutura a modernidade e a eficiência que promove. Atualmente, a comunicação visual na entrada do ambiente apresenta um modelo tradicional, estático e de limitada interatividade. Este cenário gera os seguintes problemas:

7.1.1. **Inexistência de comunicação visual:** A ausência de elementos modernos de comunicação visual pode transmitir uma imagem de defasagem tecnológica, não condizente com a missão da SETIC.

7.1.2. **Incapacidade de engajamento:** Painéis informativos estáticos não permitem a interação direta de servidores e visitantes, limitando a disseminação de informações e a coleta de feedback em tempo real.

7.1.3. **Uso ineficiente do espaço:** Elementos de comunicação tradicionais podem ocupar espaço físico de forma ineficaz, sem oferecer multifuncionalidade ou dinamismo.

7.1.4. **Acesso restrito à informação digital:** Embora o site oficial seja uma fonte rica de dados, o acesso a ele na entrada do prédio não é facilitado, perdendo-se a oportunidade de direcionar o público a conteúdos relevantes de forma imediata.

7.1.5. **Experiência de recepção aquém do potencial:** A recepção e o acesso ao ambiente podem ser mais agradáveis, intuitivos e informativos, tanto para quem busca atendimento quanto para o público interno.

7.2. Do ponto de vista do interesse público, a solução para esses problemas visa qualificar o atendimento, modernizar a percepção institucional da SETIC, otimizar recursos (ao reduzir a necessidade de materiais impressos e o tempo de equipe para atualização de informações), e fomentar um ambiente que seja, por si só, uma vitrine da inovação tecnológica que o Estado de Rondônia busca para seus cidadãos e servidores. A melhoria da comunicação interna e externa contribui diretamente para a transparência e a eficiência administrativa, conforme justificativa constante no ETP;

7.3. Opta-se pela terceirização dos serviços, já que o material pretendido para suprir a presente demanda não pode ser fabricado e/ou impresso nas dependências da SETIC.

7.4. A contratação dos serviços de impressão e instalação de adesivos autoadesivos é necessária para complementar a solução de comunicação visual proposta para a entrada da SETIC e demais ambientes institucionais. Os adesivos possuem função informativa, decorativa e de padronização visual, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional, melhoria da sinalização dos ambientes, valorização estética dos espaços e integração visual com o mobiliário projetado. Além disso, a utilização de adesivos autoadesivos permite atualização futura das artes com menor custo e maior flexibilidade em comparação a soluções permanentes, representando alternativa economicamente vantajosa para a Administração.

## **8. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

8.1. A contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que prevê dispensa de licitação para aquisições cujo valor seja de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025. A escolha da contratada será feita por meio de procedimento eletrônico, com ampla divulgação no sistema, assegurando a competitividade, a transparência, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público. Trata-se de medida legal, eficiente e compatível com a economicidade e celeridade administrativa.

8.2. Diante da economia e necessidade de garantir a proteção do patrimônio público, a contratação direta se mostra a opção mais vantajosa e eficiente para a Administração.

8.3. Assim sendo, justifica-se a dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. A implementação do móvel de MDF sob medida para a estação de comunicação visual interativa na entrada da SETIC, embora focada no mobiliário, visa alcançar os seguintes resultados, com impacto direto na economicidade e no aproveitamento dos recursos disponíveis:

9.2. Economia (Custo-Benefício e Geração de Valor):

9.2.1. Proteção e longevidade dos ativos: O móvel sob medida atuará como uma estrutura protetora para o totem de MDF e a lousa interativa. Ao abrigar esses equipamentos de forma segura e adequada, reduz-se significativamente o risco de danos acidentais, desgastes prematuros ou furtos, prolongando a vida útil dos ativos tecnológicos e postergando a necessidade de reposição ou reparos caros. Isso representa uma economia direta em custos de manutenção e substituição, maximizando o retorno do investimento inicial nesses equipamentos.

9.2.2. Otimização do valor agregado dos equipamentos: Ao integrar os equipamentos em uma estrutura coesa e profissional, o móvel potencializa a funcionalidade do totem (QR Code) e da lousa interativa. A facilidade de uso, a estética aprimorada e a organização geral do espaço encorajam maior interação e aproveitamento dessas ferramentas, elevando o valor que elas entregam à SETIC.

9.2.3. Redução de custos indiretos associados à Imagem e Funcionalidade: Um ambiente desorganizado e esteticamente incoerente pode gerar custos indiretos de imagem institucional e até mesmo de produtividade. O móvel sob medida, com seu design pensado para

o ambiente, projeta uma imagem de modernidade e profissionalismo, contribuindo para uma percepção positiva da SETIC e de suas atividades, o que é inestimável para um órgão de tecnologia.

9.2.4. Durabilidade e resistência: Dada a sua fabricação em MDF de alta qualidade e design robusto para um local de grande circulação, o móvel terá uma vida útil prolongada, minimizando a necessidade de substituições ou reformas em curto e médio prazo. Isso resulta em economia financeira no longo prazo, evitando gastos recorrentes com mobiliário.

9.3. Melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

9.3.1. Recursos materiais (físicos e tecnológicos):

9.3.1.1. Uso inteligente do espaço: O design sob medida assegura que cada centímetro da área de instalação seja utilizado de forma eficiente, sem desperdício de espaço. O móvel se encaixará perfeitamente no local, abrigando os equipamentos de maneira otimizada e complementando o ambiente da SETIC.

9.3.1.2. Organização e Segurança da Fiação: A concepção do móvel incluirá passagens e compartimentos para ocultar a fiação da lousa e do totem, eliminando emaranhados de cabos que representam riscos de tropeço, danos aos equipamentos e poluição visual. Isso melhora a segurança e a estética do local.

9.3.2. Recursos humanos:

9.3.2.1. Melhora da experiência de servidores e visitantes: Um ambiente de recepção bem organizado e esteticamente agradável, com equipamentos integrados e funcionais, contribui para uma melhor primeira impressão e para a satisfação de servidores e visitantes. Isso pode resultar em maior engajamento e eficiência nas interações.

9.3.2.2. Foco em Atividades Fim: Ao prover uma solução robusta e de baixa manutenção para a infraestrutura de comunicação visual, a equipe interna pode focar em suas atividades-fim, sem se preocupar constantemente com a organização ou eventuais danos aos equipamentos expostos.

9.3.3. Recursos financeiros:

9.3.3.1. Investimento estratégico e planejado: A contratação do móvel representa um investimento estratégico na infraestrutura física da SETIC, alinhado aos objetivos de modernização e otimização. Os recursos financeiros são alocados em uma solução que não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também gera benefícios duradouros e tangíveis.

9.3.3.2. Transparência e controle: A aquisição de um móvel sob medida, com especificações claras e alinhadas aos documentos de projeto, facilita o controle orçamentário e a transparência na aplicação dos recursos.

9.4. Em síntese, o móvel sob medida não é apenas uma peça de mobiliário; é um investimento estratégico que otimiza o uso dos recursos já alocados em tecnologia, melhora a funcionalidade e a estética do ambiente, protege ativos valiosos e reforça a imagem de modernidade da SETIC, gerando valor e economicidade de forma abrangente.

## 10. DAS QUANTIDADES

10.1. As estimativas das quantidades estão detalhadas na tabela abaixo.

Tabela 02

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	TIPO	QTD.	UNIDADE	JUSTIFICATIVA
------	------	----------	------	------	---------	---------------

1	1	Serviço de fabricação e instalação de 1 (uma) unidade de móvel de MDF sob medida para Estação de Comunicação Visual Interativa e Serviços de fabricação de 1 (um) Totem de MDF;	Material	01	Und.	A justificativa da quantidade fundamenta-se na necessidade de compor adequadamente a entrada desta Superintendência, conforme o layout previamente elaborado e aprovado, o qual integra o móvel e o totem de MDF sob medida como elementos essenciais da estação de comunicação visual, conforme consta nos autos.
2	2	Serviço de impressão e instalação de adesivo autofixante, conforme o anexo III deste Termo de Referência.	Material	08	Und.	

10.2. Quantitativo de itens necessários para o atendimento da demanda:

10.2.1. Estação de Comunicação Visual Interativa: 1 (uma) unidade;

10.2.2. Totem para alocação do QR Code: 1 (uma) unidade;

10.3. Memória de Cálculo: A necessidade desta contratação está diretamente ligada à criação e organização de uma estação de comunicação visual integrada e modernizada na entrada principal da SETIC. O móvel é concebido como uma peça única e específica para abrigar, de forma funcional e estética, um totem de MDF (com QR Code fixo) e uma lousa interativa. Visto que se trata de um ponto de comunicação estratégico, singular e com localização definida na área de acesso da instituição, a demanda é por **uma única unidade** deste mobiliário sob medida para atender ao local e ao propósito específicos. A contratação de mais de uma unidade seria desnecessária e não se alinha à necessidade identificada nem ao projeto proposto. Já o quantitativo dos adesivos foi obtido realizando a medição das superfícies das paredes que receberão a aplicação.

10.4. Interdependência com Outras Contratações: Não há interdependência com outras contratações, embora seja previsto o emprego de uma Lousa Interativa conforme Processo 0070.068789/2022-96, a aquisição do móvel não torna obrigatória a aquisição da Lousa, podendo essa ser adquirida em outro momento.

10.5. Economia de Escala: A contratação de uma única unidade de mobiliário sob medida não permite uma economia de escala no sentido tradicional de grandes volumes de compra de itens idênticos, a "economia de escala" aqui se manifesta de outras formas relevantes para a Administração Pública:

10.5.1. Eficiência no Espaço e na Operação: A concepção sob medida garante o melhor aproveitamento do espaço físico na entrada da SETIC, resultando em maior eficiência e menor necessidade de adaptações futuras ou rearranjos.

10.5.2. Redução de Custos Indiretos: Ao proporcionar um ambiente organizado, seguro e esteticamente agradável, o móvel contribui para a melhoria da imagem institucional e da experiência do usuário, o que, por sua vez, pode reduzir custos indiretos associados à percepção de desorganização ou à ineficiência da comunicação. A durabilidade e adequação do móvel evitam gastos futuros com substituições, reparos ou adaptações decorrentes de soluções inadequadas.

10.5.3. Modelo para Futuras Réplicas (Potencial): Em caso de avaliação positiva da solução implementada, o projeto e a experiência com este móvel sob medida podem servir como um modelo padronizado para a replicação em outras unidades que venham a ter necessidades similares de estações de comunicação visual. Isso permitiria que futuras contratações de mobiliário similar pudessem, então, buscar economias de escala com base em um design e especificações já validados, otimizando o processo de planejamento e aquisição.

## 11. GARANTIA DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO MÓVEL

11.1. A empresa contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, para o serviço de fabricação, fornecimento e instalação do móvel e do totem de MDF sob medida destinados à criação de uma estação de comunicação visual integrada na entrada da SETIC.

11.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de montagem, problemas estruturais e demais vícios que comprometam a funcionalidade, resistência e segurança dos móveis, considerando-se o ambiente de uso intenso.

11.3. A garantia deverá cobrir, sem qualquer ônus adicional para a contratante, defeitos de:

- 11.3.1. fabricação;
- 11.3.2. materiais empregados;
- 11.3.3. acabamento;
- 11.3.4. estrutura;
- 11.3.5. fixação;
- 11.3.6. estabilidade;
- 11.3.7. montagem e instalação.

11.4. A Contratada deverá realizar no período de vigência da garantia, e no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após a notificação da contratante, todos os reparos, ajustes, correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional, inclusive com fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e reinstalação, sempre que forem constatadas falhas, vícios de execução, defeitos de fabricação ou não conformidades nos materiais empregados.

11.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para a Contratante, sempre que forem constatados defeitos de fabricação, falhas na montagem, instalação ou qualquer vício que comprometa a funcionalidade, a estabilidade, a segurança, o acabamento ou a qualidade do móvel e do totem.

11.6. A assistência técnica compreenderá, conforme o caso, o reparo, ajuste, substituição de componentes ou a substituição integral do item defeituoso, utilizando materiais novos e de qualidade equivalente ou superior aos originalmente fornecidos, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência para atendimento e conclusão dos serviços.

11.7. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, utilização em desacordo com as orientações do fabricante, acidentes, modificações realizadas por terceiros sem autorização da Contratada ou outras causas alheias à execução contratual, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comprovadas pela Contratada.

## **12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**

- 12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de impressão e instalação dos adesivos autoadesivos, contados do recebimento definitivo.
- 12.2. A garantia deverá abranger descolamento prematuro, bolhas, enrugamentos, falhas de aderência, defeitos de impressão, desbotamento excessivo e demais vícios decorrentes da fabricação ou da instalação inadequada.
- 12.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições ou reinstalações necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação.

## **13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 13.1. A solução como um todo consiste na fabricação, fornecimento e instalação de um mobiliário de MDF sob medida e de um totem de MDF que funcionará como uma estação de comunicação visual integrada e multifuncional na entrada da SETIC. Este móvel terá o propósito de:
- 13.1.1. **Abrigamento e Integração Estética:** Criar um ambiente visualmente coeso e profissional para o totem de MDF (com QR Code fixo) e para a lousa interativa, proporcionando um encaixe perfeito e harmonioso com o espaço físico.
  - 13.1.2. **Otimização do Espaço:** A estrutura do móvel abrigará os equipamentos de forma organizada, liberando espaço e contribuindo para um ambiente de recepção mais clean e funcional, conforme o layout planejado.
  - 13.1.3. **Organização e Segurança:** Ocultar a fiação e as conexões dos equipamentos eletrônicos (lousa interativa), melhorando a estética, a segurança dos usuários e a proteção dos cabos.
  - 13.1.4. **Apoio e Interação:** Incorporar um pequeno tablado ou plataforma na base, conforme o projeto, que poderá servir tanto como elemento de design quanto para apoio visual ou interação do público com a lousa interativa, dependendo da ergonomia final do conjunto.
  - 13.1.5. **Durabilidade e Representatividade:** O móvel será construído com materiais de qualidade superior e acabamento requintado, refletindo a seriedade e o caráter inovador da SETIC, contribuindo para uma imagem institucional moderna e duradoura.
- 13.2. **Exigências de Manutenção e Assistência Técnica para o Móvel:**
- 13.2.1. Para garantir a durabilidade e a manutenção do padrão estético e funcional do móvel, serão exigidos os seguintes aspectos em relação à fabricação e instalação:
    - 13.2.1.1. **Garantia de Fabricação e Instalação:** A empresa contratada deverá oferecer uma garantia conforme consta no item 11, deste Termo de Referência.
    - 13.2.1.2. **Assistência Técnica Corretiva:** Em caso de danos ou desgaste prematuro do móvel, a contratada deverá prover assistência técnica para reparos, dentro dos termos de garantia, com prazos de atendimento e solução a serem definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA).
    - 13.2.1.3. **Acesso para Manutenção dos Equipamentos Eletrônicos:** O design do móvel deve prever facilidade de acesso aos equipamentos eletrônicos (lousa interativa) para fins de manutenção e suporte técnico dos próprios dispositivos, sem a necessidade de desmontagem complexa ou danos ao mobiliário.
    - 13.2.1.4. **Qualidade do Material e Acabamento:** O material e o acabamento do móvel devem ser resistentes a arranhões e manchas, e de fácil limpeza, minimizando a necessidade de manutenção constante por parte da equipe interna da SETIC.
  - 13.3. É importante ressaltar que a manutenção e assistência técnica da Lousa interativa não faz parte do escopo desta contratação. Esta contratação contempla exclusivamente o mobiliário que será fabricado.

13.4. Completando a solução, o ambiente será harmonizado com a aplicação de adesivos conforme o Anexo (69232682).

#### 14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Os objetos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

Tabela 03

LOTE	ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	CATSER	ESPECIFICAÇÃO
						<p><b>REQUISITOS TÉCNICOS PARA O MÓVEL DE MDF:</b></p> <p>1. Material e Acabamento:</p> <p>1.1. Fabricação em MDF de alta qualidade, com acabamento durável (ex: laminado melamínico, pintura laca ou verniz resistente) que suporte o uso contínuo, facilite a limpeza e garanta a longevidade do mobiliário.</p> <p>1.2. A cor e a textura do acabamento foram definidas em conformidade com o design institucional da SETIC visando harmonizar com o ambiente existente, conforme os desenhos técnicos fornecidos nos documentos.</p> <p>1.3. Cor de referência: Cinza Argila Tx-conforme mostruário Berneck (portfólio Melamina BP), fotografias 1 e 2 do Anexo DETALHES DO LOCAL E DO MÓVEL (69006186).</p> <p>1.4. O fundo do móvel será</p>

coberto com a plotagem, conforme Anexo LAYOUT APROVADO (0066540973). A sanca que aparece ao fundo na fotografia faz parte da plotagem.

2. Design e Estrutura (Baseado nos arquivos PDF):

2.1. O móvel deverá ser concebido como uma estrutura tipo "guarda-roupas" sem portas ou gavetas, sendo o compartimento projetado especificamente para o encaixe perfeito e seguro do totem de MDF e da lousa interativa.

2.2. Deverá incluir um pequeno tablado (plataforma) na base, conforme visualizado nas imagens do projeto. Este tablado deve ser robusto e estável, com acabamento antiderrapante (carpete, por exemplo).

2.3. A estrutura deve ser autoportante, garantindo estabilidade e segurança sem a necessidade de intervenções estruturais permanentes no edifício.

2.4. Deve incluir, ainda, painéis para a cobertura do fundo da estrutura com esquadrias de alumínio existente no local, na mesma medida da

parte do fundo do móvel, fotografias 6 do Anexo DETALHES DO LOCAL E DO MÓVEL (69006186).

3. Dimensionamento e Encaixe:

3.1. As dimensões internas e externas do móvel devem ser precisas e compatíveis com as medidas a serem conferidas no local, assegurando um encaixe ajustado e esteticamente agradável.

4. Integração e Funcionalidade:

4.1. Previsão de passagens discretas e funcionais para o cabeamento de energia e dados da lousa interativa, garantindo a ocultação dos fios para segurança, estética e organização.

4.2. As conexões das lâmpadas devem ser realizadas usando conectores de emenda automáticos Wago ou equivalente de qualidade igual ou superior, que possibilitam eventual substituição das lâmpadas sem a utilização de ferramentas.

4.3. A tomada para a lousa interativa deve ser instalada no piso e apropriada para esse tipo de instalação, as luminárias devem

1	1	<p>Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de um conjunto composto por móvel planejado e totem em MDF sob medida, destinado à criação de uma estação de comunicação visual integrada na entrada da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, e serviço de impressão, fornecimento e instalação de adesivo autofixante, conforme especificações, layouts e dimensões constantes nos anexos do Termo de Referência.</p>	Und.	01	22586	<p>ser do tipo "spot", e o interruptor será instalado fora do móvel, no painel que vai cobrir a estrutura de alumínio, no local existe uma tomada de energia que deverá ser transferida para o painel conforme fotografias 7, 8 e 9 do Anexo DETALHES DO LOCAL E DO MÓVEL (69006186).</p> <p>4.4. O móvel deve ser entregue com a fiação necessária para a ligação na rede elétrica, (fios pp 1,5 mm e 2,5 mm) aproximadamente 10 metros de cada, e com dois disjuntores DIN de 6A, já que as tomadas e as lâmpadas devem ficar em circuitos separados. Os fios devem ser obrigatoriamente "PP" para facilitar sua passagem pelo teto rebaixado presente em toda a SETIC.</p> <p>4.5. A conexão com a rede elétrica não será realizada pela empresa que apenas deve fornecer o móvel em condições de ser conectado na energia, as medidas até o quadro devem ser conferidas no local, antes da fabricação do móvel.</p> <p>5. Instalação: 5.1. A empresa contratada será integralmente</p>
---	---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	-------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

responsável pela fabricação, transporte, montagem no local e instalação final do móvel na entrada da SETIC, fotografias 3, 4, 5 e 6 do Anexo DETALHES DO LOCAL E DO MÓVEL (69006186).

5.2. A instalação deve ser realizada sem qualquer alteração na estrutura física do prédio, não deve causar danos e nem requerer obras de qualquer natureza.

5.3. O móvel fabricado deve "cobrir" uma estrutura existente na entrada da SETIC, porém não "deve fazer parte" da estrutura, por isso a licitante vencedora deverá realizar conferência das medidas e das condições do local antes do início da fabricação, sendo de sua responsabilidade verificar todas as dimensões e interferências existentes, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

6. Sustentabilidade:

6.1. O móvel deve ter alta durabilidade para minimizar a necessidade de substituições futuras, contribuindo para a redução do descarte de materiais.

7. Padrões Mínimos de Qualidade e

Desempenho:

7.1. Qualidade de Fabricação:

Ausência de imperfeições no acabamento, emendas mal-feitas, parafusos expostos ou quaisquer defeitos visíveis que comprometam a estética e a durabilidade do móvel.

7.2. Robustez e Estabilidade: A estrutura deve ser comprovadamente estável e capaz de suportar o peso e o uso dos equipamentos abrigados, garantindo a segurança dos usuários e a integridade dos itens.

7.3. Conformidade Dimensional: O produto final deve estar em estrita conformidade com as dimensões e o design aprovados nos projetos técnicos, assegurando o encaixe perfeito dos equipamentos.

7.4. Segurança: A instalação deve ser segura, sem arestas vivas, componentes soltos ou riscos de tombamento, em conformidade com as normas de segurança para mobiliário em espaços públicos.

7.5. Garantia: A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12

					<p>(doze) meses para o móvel e os serviços de instalação, cobrindo defeitos de fabricação e montagem.</p> <p><b>REQUISITOS TÉCNICOS PARA O TOTEM DE MDF:</b></p> <p>1. O Totem será confeccionado conforme a fotografia constante no Anexo LAYOUT APROVADO (0066540973), deve ter a altura de 100 cm e largura entre 60 cm e 70cm, a base deve ter entre 40 cm e 50 cm.</p> <p>2. A cor será a preta, o material utilizado na fabricação pode ter acabamento com textura, no mesmo padrão do móvel, contudo deve permitir a colagem do adesivo com o QR Code.</p> <p>3. Pequenas variações nas medidas do Totem podem ser propostas, visando facilitar o processo de fabricação.</p>
	2	Serviço de impressão e instalação de adesivo autofixante: Code (porta de entrada da sala de desenvolvimento). Medida: 2,70 X 2,80			
	3	Serviço de impressão e instalação de adesivo autofixante: Reunião - Sala (lateral da sala de reuniões). Medida: 6,50 X 2,80			

2	4	Serviço de impressão e instalação de adesivo autofixante: Reunião Porta (porta de entrada da sala de reuniões). Medida: 1,00 X 2,80	Und.	01	18422	<p><b>REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS ADESIVOS:</b></p> <p>1. Ser autofixante;</p> <p>2. Ter alta qualidade de impressão;</p> <p>3. Ter acabamento fosco ou semibrilho, para reduzir os reflexos, sendo o que for aplicado na porta de vidro apenas com efeito "jateado";</p> <p>4. Deve ser de material impermeável (plástico ou vinílico), permitindo limpeza com pano úmido. Não serão aceitos adesivos de papel;</p> <p>5. Conforme anexo III, deste Termo de Referência.</p>
	5	Serviço de impressão e instalação de adesivo autofixante: Gabinete (lateral e porta da sala do gabinete). Medida: 6,60 X 2,80				
	6	Serviço de impressão e instalação de adesivo autofixante: Entrada Frente (a ser colado no móvel). Medida: 4,20 X 2,80				
	7	Serviço de impressão e instalação de adesivo autofixante: Entrada Verso (parede atrás do móvel). Medida: 4,20 X 2,80				
	8	Serviço de impressão e instalação de adesivo autofixante: Porta de Entrada (porta de correr na entrada da SETIC). Medida: 1,00 X 2,15				
	9	Serviço de impressão e instalação de adesivo autofixante: Totem. Medida: 0,60 X 0,60				

14.2. **As empresas vencedoras deverão validar todas as medidas no local de instalação antes da fabricação/plotagem para garantir que nada seja fabricado em desconformidade.**

## 15. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

### 15.1. Do Local:

15.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens na SETIC, localizada na Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 - Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:30 horas.

15.1.2. Qualquer solicitação feita à SETIC, referente a aquisição, deverá ser encaminhada à Gerência Administrativa, por meio dos telefones (69) 3212-9525/3212-9512/3212-9505, WhatsApp (69) 3212-9512- ou pelo e-mail gcom@SETIC.ro.gov.br/administrativo@SETIC.ro.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 12:30 horas.

15.1.3. Caso existam outros documentos, além das notas fiscais, estes poderão ser encaminhados para o e-mail gcom@SETIC.ro.gov.br.

### 15.2. Dos Prazos:

15.3. O prazo para entrega será no máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

15.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados.

15.5. Os serviços de fabricação, impressão e instalação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

### 15.6. Das condições de recebimento e da forma de entrega:

15.7. Os itens deste Termo de Referência serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, devidamente designados para esse fim, nas seguintes condições:

15.8. **Provisoriamente:** a partir da entrega dos serviços, no prazo de **10 (dez) dias**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

15.9. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório. Na hipótese de verificação no que se refere ao subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.10. Os itens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.11. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

15.12. O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações constantes da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

15.13. O proponente vencedor obrigar-se-á fornecer todo o objeto adquirido, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente, venha a ser constatado como irregular ou desconforme.

## 16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. O objeto desta contratação é criação de uma estação de comunicação visual integrada na entrada da SETIC. A estação será composta de um móvel e um totem de MDF fabricados sob medida. Este móvel deverá abrigar harmoniosamente o totem (com QR Code fixo) e uma lousa interativa. O design e as especificações de medidas do móvel devem seguir o projeto detalhado nos arquivos anexos, garantindo a integração estética e funcional com o ambiente. Além do móvel e do totem, para completar a integração visual serão impressos adesivos para harmonizar o ambiente.

#### 16.2. **Requisitos Técnicos para o Móvel de MDF e para os adesivos**

16.2.1. Os requisitos técnicos aplicáveis ao móvel planejado em MDF e aos serviços de impressão, fornecimento e instalação dos adesivos encontram-se integralmente descritos no **item 14 – Das Especificações Técnicas** e em seus anexos, os quais integram este Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observados pela contratada durante a execução do objeto.

16.2.2. A área estimada para fornecimento e instalação dos adesivos é de aproximadamente **75 m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados)**, podendo sofrer pequenas variações em razão das condições verificadas no local de instalação, sem alteração da natureza do objeto.

### 17. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

17.1.1. SETIC - 11.007.04.122.1015.2087, Natureza da despesa: 44.90.52, Fonte de recurso: 1500.

17.1.2. SETIC - 11.007.04.122.1015.2087, Natureza da despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 1500.

17.1.3. SETIC - 11.007.04.122.1015.2087, Natureza da despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.

### 18. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA E DA PESQUISA DE PREÇOS**

18.1. O valor total estimado corresponde ao montante de R\$ 46.836,14 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços (73026026), constante nos autos.

### 19. **DAS OBRIGAÇÕES**

19.1. **Da Contratante:**

19.1.1. Além dos encargos determinados neste Termo de Referência, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, também se incluem:

19.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos deste Termo de Referência por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

19.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

19.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

19.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

19.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

19.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

19.1.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

19.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem o contrato mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

19.1.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo e no Instrumento Convocatório;

19.1.11. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

## 19.2. **Da Contratada:**

19.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá, independente de transcrição:

19.2.2. Entregar os serviços adquiridos na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

19.2.3. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

19.2.4. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto adquirido em que se verifiquem vícios ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a SETIC, no prazo de 10 (dez) dias;

19.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, devolução, ou extravio do material tais como: fretes, tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas referentes resultantes da execução do contrato, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

19.2.6. Notificar a Contratante, através de Justificativa Circunstanciada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega no prazo estipulado, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

19.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

19.2.8. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das aquisições a que está obrigada por força do estabelecido, deste Termo de Referência;

19.2.9. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

19.2.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;

19.2.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, sendo os mesmos, objeto de exame da Assessoria Jurídica;

19.2.12. Dar integral cumprimento a sua proposta;

- 19.2.13. Recolher aos cofres da SETIC, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- 19.2.14. Declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 19.2.15. Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no item 31 - Garantia, deste Termo de Referência;
- 19.2.16. Empresas **optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar declaração específica de enquadramento, conforme modelo previsto na Instrução Normativa nº 10/2025/SEFIN-COTES, a fim de comprovar tal condição e assegurar o correto tratamento tributário, nos termos da legislação vigente;
- 19.2.17. Na hipótese de a empresa **não ser optante** pelo Simples Nacional, haverá retenção do Imposto de Renda (IR), conforme disposições da Instrução Normativa nº 10/2025/SEFIN-COTES e demais normas aplicáveis;
- 19.2.18. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega ou execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 19.2.19. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia;
- 19.2.20. Manter o número de telefone e o endereço de e-mail atualizados para o recebimento de informações referentes ao envio da ordem de fornecimento e a eventuais pedidos futuros necessários ao cumprimento do contrato.

## 20. DO PAGAMENTO

- 20.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto executado, vedada a antecipação, após a apresentação da fatura, com o recebimento do Fiscal do Contrato e o aceite do Gestor do Contrato em conformidade com os prazos legais;
- 20.2. Caberá à CONTRATADA a apresentação e a realização do encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços/materiais efetuados o memorial de cálculo da fatura;
- 20.3. O faturamento será constituído de valor apurado por cada contratada, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;
- 20.4. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços/materiais, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021;
- 20.5. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:
- 20.5.1. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela SETIC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle

Interno, conforme o caso;

20.5.2. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;

20.5.3. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;

20.5.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação necessária), conforme o art.190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

20.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;

20.5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

20.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

20.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

20.8. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

20.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

20.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

20.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

20.12. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SETIC;

20.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

20.15. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

20.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

20.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

20.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

20.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

20.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

20.21. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e **Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.**

20.22. Na hipótese de não apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar quanto à possibilidade de compensação entre eventuais créditos e débitos existentes. Caso haja interesse na compensação, os autos deverão ser encaminhados ao órgão fazendário competente para análise e adoção das providências cabíveis. Em se tratando de débito inscrito em dívida ativa, deverá ser realizada prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 188, §3º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 21. DA HABILITAÇÃO

### 21.1. Da habilitação jurídica:

21.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

21.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

21.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

21.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

21.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 21.3. **Da regularidade fiscal:**

21.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

21.3.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

21.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

21.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente.

21.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

21.3.8. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

### 21.4. **Da regularidade trabalhista**

21.4.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT ou Certidão Negativa com efeitos de positiva, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva

com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

21.5. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

21.6. Fica **dispensada** a apresentação da documentação que trata o **art. 67 relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional e art. 69 A habilitação econômico-financeira (atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial), Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto/serviço ser de baixa complexidade e enquadrar-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, e por tratar-se de entrega imediata, com fulcro no Art. 70 da lei 14.133, inciso III que diz:

**III- Fica dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

21.7. A dispensa fundamenta-se, ainda, no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de baixo valor, com fornecimento imediato e sem complexidade técnica que justifique a exigência de comprovação adicional de capacidade técnica ou econômico-financeira.

21.8. A avaliação da capacidade da contratada será realizada com base no atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como na regularidade fiscal, jurídica e trabalhista exigida para a contratação.

21.9. A dispensa visa garantir a simplificação do procedimento, sem comprometer a segurança da contratação, assegurando a competitividade e observância ao interesse público.

## 22. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

22.10. A Proposta de Preços deve conter o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;

22.11. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

22.12. A proposta deverá conter descrição do serviço/material observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço/material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha;

22.13. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, não cabendo à contratada pleitear quaisquer valores adicionais a esse título;

22.14. Conforme o art. 2º, § 3º do Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro 2007, nas transações realizadas por órgãos da Administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se submetem a incidência do IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

22.15. No caso de pessoa física deve, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração nos termos do Artigo 5º, Inciso III da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE

## 23. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência;
- 23.2. As propostas serão submetidas à SETIC, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas;
- 23.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham a ocorrer;
- 23.4. Deve constar *prospecto/folder/catálogo/encarte/folheto técnico em português ou links* oficiais que os disponibilizem, onde constem as imagens dos itens pretendidos e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;
- 23.5. **O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.**
- 23.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o acima disposto.

## 24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADA

- 24.1. A contratação ocorrerá via **DISPENSA ELETRÔNICA**, em instrução de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, II, Lei 14.133/2021).
- 24.2. O Licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

## 25. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 25.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração **poderá** exigir da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de amostra do material ofertado, quando necessária para verificar a aderência da proposta às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 25.2. A solicitação será realizada após a fase de julgamento das propostas e antes da adjudicação do objeto, observando-se os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.
- 25.3. A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, contendo, no mínimo, um exemplar do adesivo autofixante impresso em dimensão suficiente para avaliação de suas características técnicas e visuais.
- 25.4. A avaliação será realizada pela equipe técnica designada pela Administração, que verificará os seguintes aspectos:
- I – conformidade dos materiais (MDF e adesivos) com as especificações previstas neste Termo de Referência;
  - II – qualidade e definição da impressão;
  - III – fidelidade das cores e elementos gráficos em relação à arte fornecida;
  - IV – qualidade do acabamento;
  - V – aderência e adequação do material à finalidade pretendida.
- 25.5. A amostra será considerada aprovada quando atender satisfatoriamente a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 25.6. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação por

desconformidade com as especificações exigidas acarretará a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

25.7. A aprovação da amostra não exime a futura contratada da obrigação de fornecer os materiais e executar os serviços com qualidade igual ou superior àquela verificada na amostra aprovada.

## 26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante **Termo de Contrato**, a ser celebrado entre a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC e a empresa vencedora, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e na proposta vencedora.

26.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.3. A assinatura do Termo de Contrato não exime a contratada do cumprimento integral das condições previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e em sua proposta, os quais integrarão o instrumento contratual para todos os fins de direito.

## 27. DO REAJUSTE DO CONTRATO

27.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses;

27.2. Caso haja prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outros que venham a substituí-los;

27.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

27.4. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

## 28. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

28.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis da comunicação ao licitante vencedor.

## 29. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

29.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores nomeados na [Portaria nº 73 de 11 de junho de 2024, publicada em 12 de julho de 2024, no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 128](#);

29.2. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

29.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA;

29.4. A gestão do contrato será executada pelos servidores designados na [Portaria n.º 7 de 13 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do estado de Rondônia, edição n.º 9, página 101](#).

## 30. DAS SANÇÕES

30.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos Artigos 155 até 163

da Lei 14.133/21, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;

30.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

30.3. São infrações administrativas - nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/21:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

30.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

30.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais, conforme a tabela abaixo. Importante frisar que a referida tabela elenca apenas as principais situações, não eximindo a contratada de outras que possam surgir e que não estejam previstas, conforme o caso:

Tabela 04

Item	Descrição da Infração:	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físicos, lesões corporais ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2% por dia
4	Atraso na execução;	05	3,2% por dia
5	Não conformidade com o projeto ou especificações técnicas;	05	3,2% por dia
6	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Inexecução total do contrato;	10	10 % por dia
8	Subcontratação não autorizada;	10	10 % por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			

9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\* INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA DO CONTRATO.**

30.5.1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

30.5.2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

30.5.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

30.5.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

30.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

30.5.6. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

30.5.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

30.5.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

30.5.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

30.5.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

30.5.8. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas na legislação vigente;

30.5.9. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

30.5.10. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

30.5.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista

ao processo.

## 31. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

31.1. A presente contratação compreende dois objetos de natureza distinta:

31.1.1. A fabricação, fornecimento e instalação do móvel planejado e do totem em MDF sob medida; e

31.1.2. O serviço de impressão, fornecimento e instalação de adesivo autofixante.

31.2. Em razão dessa distinção, a análise do parcelamento é feita separadamente para cada objeto, nos termos a seguir.

31.3. Quanto à divisão da contratação entre os dois objetos (móvel/totem e adesivos), não há óbice ao parcelamento, tendo em vista que se tratam de serviços tecnicamente independentes, executados por segmentos de mercado distintos (marcenaria/serralheria, de um lado, e comunicação visual/gráfica, de outro), podendo ser licitados em itens ou lotes separados sem prejuízo à integração final da solução, observando-se a coordenação de cronograma e a compatibilização com o projeto aprovado.

31.4. Quanto à execução interna de cada objeto, todavia, o não parcelamento é medida necessária, devendo cada item ser executado, do início ao fim, por uma única empresa contratada, pelas razões expostas a seguir.

### 31.5. Do não parcelamento da fabricação do móvel e do totem

31.5.1. Concepção de Design Integrado e Único: O móvel foi concebido, conforme os anexos de ID 0066540973 e 0066943419, como uma peça única, com um design coeso que lembra um “guarda-roupas” sem portas e gavetas, incluindo um pequeno tablado. Fragmentar essa fabricação em partes distintas para diferentes fornecedores comprometeria a unidade estética e funcional do projeto original.

31.5.2. Encaixe Sob Medida e Precisão Dimensional: Sendo um móvel sob medida, ele é projetado com dimensões exatas. A divisão de sua fabricação entre múltiplos fornecedores aumenta exponencialmente o risco de imprecisões dimensionais e desajustes nas emendas, resultando em um encaixe imperfeito e um acabamento de baixa qualidade.

31.5.3. Harmonia Estética e Acabamento: O objetivo é que o móvel apresente uma aparência uniforme e profissional. Trabalhos executados por diferentes fornecedores, mesmo que seguindo o mesmo projeto, podem resultar em variações sutis de tom da MDF, textura do acabamento, qualidade da junção das peças e técnicas de montagem, impactando negativamente a harmonia estética da peça final.

31.5.4. Responsabilidade Única e Coordenação: A contratação de um único fornecedor para a fabricação e instalação do móvel e do totem garante responsabilidade unificada pelo produto final. Dividir a execução desse item entre diferentes empresas implicaria desafios de coordenação e dificultaria a atribuição de responsabilidades em caso de falhas de fabricação, encaixe ou instalação.

31.5.5. Logística e Montagem no Local: O transporte e a montagem de uma peça de mobiliário sob medida exigem planejamento logístico e expertise de montagem. A fragmentação da fabricação do móvel entre múltiplos fornecedores intensificaria a complexidade logística e o processo de instalação, podendo gerar custos adicionais e atrasos.

### 31.6. Do não parcelamento dos serviços de impressão e instalação de adesivos

31.6.1. Todas as plotagens e adesivos devem ser fabricados, impressos e instalados por uma única empresa, tendo em vista que dificilmente a impressão apresentaria a mesma tonalidade de cor se executada por equipamentos e fornecedores diferentes, o que comprometeria a harmonia visual buscada com a aquisição.

31.6.2. Os adesivos serão aplicados em locais próximos e, em alguns casos, lado a lado no mesmo ambiente, de modo que eventuais diferenças de tom, acabamento ou qualidade de

impressão entre fornecedores distintos seriam perceptíveis e prejudicariam a integração visual pretendida.

#### 31.7. **Conclusão**

31.7.1. Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja estruturada em itens ou lotes distintos para o móvel/totem e para os adesivos, por se tratarem de objetos de natureza técnica diversa, ampliando a competitividade do certame; vedando-se, contudo, o fracionamento da execução de cada item entre mais de uma empresa, de modo a preservar a responsabilidade única, a precisão dimensional, a harmonia estética e a qualidade final de cada objeto contratado.

### 32. **TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP**

32.1. O Decreto Estadual 28.874/2024, em seu Art. 89 versa que nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.

32.2. O tratamento diferenciado às ME's/EPP's, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas para fins de fruição dos benefícios dispostos.

32.3. Assim, tendo em vista que esta pretensa aquisição se trata de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Inciso II do art. 75, da Lei 14.133, bem como em atendimento ao Art. 48, II, da Lei Complementar 123/06, os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

32.4. Aplica-se ainda, no que couber, o Decreto Estadual 21.675/2017, o qual regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

### 33. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

33.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da pretendida aquisição não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

33.2. A ausência de consórcio e cooperativa não acarretará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação constantes neste Termo de Referência.

33.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

### 34. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

34.1. Fica vedado a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade dos objetos a serem adquiridos.

### 35. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

35.1. Em observância ao Art. 18 da Lei 14.133/2021 esclarecemos para os devidos fins que o presente processo não possui contratações interdependentes e/ou correlatas.

## **36. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

36.1. Para assegurar uma execução fluida e bem-sucedida da contratação do móvel de MDF sob medida, a Administração deverá adotar as seguintes providências preparatórias:

### 36.1.1. Preparação e Acesso ao Local de Instalação:

36.1.1.1. Limpeza e Liberação do Espaço: Garantir que a área designada para a instalação do móvel na entrada da SETIC esteja completamente limpa, desimpedida de obstáculos e com acesso facilitado para a equipe de instalação da contratada.

36.1.1.2. Verificação de Infraestrutura Existente: Confirmar a existência e funcionalidade das tomadas elétricas e pontos de rede necessários para os equipamentos que serão abrigados pelo móvel (o totem de MDF e a lousa interativa), assegurando que estejam em posições adequadas para a passagem discreta da fiação, conforme o projeto.

### 36.1.2. Designação de Equipe de Acompanhamento:

36.1.2.1. Responsável Técnico: Designar um servidor com conhecimento técnico ou capacidade de discernimento estético e funcional para acompanhar todas as etapas da fabricação e instalação do móvel, desde a validação das medidas até a entrega final. Este responsável atuará na interface entre a SETIC e a Contratada.

### 36.1.3. Validação de Medidas e Detalhes Construtivos:

36.1.3.1. Levantamento de Medidas In Loco: A Administração deverá permitir e coordenar que a empresa vencedora da licitação realize um levantamento preciso das medidas dos equipamentos (totem de MDF e lousa interativa) e do local exato de instalação, mesmo após a celebração do contrato, mas antes do início da fabricação, para garantir um encaixe perfeito e evitar erros.

36.1.3.2. Aprovação de Amostras/Materiais: Se julgado necessário, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos materiais para aprovação prévia, a fim de garantir a conformidade com as expectativas de qualidade e estética, conforme os aspectos descritos no subitem 25.4, do Termo de Referência.

### 36.1.4. Coordenação da Instalação:

36.1.4.1. Planejamento de Logística: Coordenar com a contratada o cronograma de entrega e montagem, buscando minimizar qualquer impacto ou interrupção no fluxo de pessoas e nas atividades da SETIC durante o período de instalação.

36.1.4.2. Segurança no Local: Assegurar que as normas de segurança do trabalho sejam rigorosamente observadas pela equipe de instalação da contratada durante todo o processo.

### 36.1.5. Capacitação de Servidores (Indireta):

36.1.5.1. Embora o móvel em si não exija capacitação específica de uso, a Administração deve assegurar que os servidores responsáveis pela gestão de conteúdo do totem e pela operação da lousa interativa estejam devidamente capacitados. Tal capacitação, se necessária, será objeto de planejamento autônomo, não sendo diretamente vinculada à contratação do mobiliário, mas essencial para o pleno uso da estação de comunicação.

### 36.1.6. Licenças e Autorizações:

36.1.6.1. Dispensa de Licenças Específicas: Dada a natureza da contratação (fabricação e instalação de mobiliário interno sem alteração estrutural do prédio), não há expectativa de necessidade de licenças ou outorgas adicionais por parte da Administração para este projeto. A contratada será responsável por quaisquer licenças ou alvarás operacionais exigidos para a sua atividade.

36.2. A efetivação dessas providências garantirá que o ambiente esteja preparado, os requisitos sejam validados e o processo de instalação do móvel ocorra de maneira eficiente e sem imprevistos, maximizando o valor do investimento.

### **37. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

37.1. Considerando que o presente processo não tem por objeto a contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva, não se aplica à presente aquisição a obrigatoriedade de apresentação junto a proposta de planilha de decomposição de custos e formação de preço, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual Nº. 28.874/2024.

### **38. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

38.1. Considerando que o objeto desta contratação é a fabricação e instalação de um móvel de MDF sob medida, os impactos ambientais estão primariamente associados à origem da matéria-prima (MDF), ao processo produtivo e ao descarte do produto ao final de sua vida útil.

38.2. Impactos Ambientais a Serem Mitigados e Medidas Propostas:

38.2.1. Processo Produtivo e Resíduos de Fabricação:

38.2.1.1. Impacto: O processo de fabricação do móvel pode gerar resíduos de MDF (serragem, aparas), poeira, e utilizar produtos químicos (colas, vernizes, tintas) com potencial poluidor.

38.2.1.2. Medida Mitigadora: A contratada deverá declarar que adota práticas de gestão ambiental em sua linha de produção, como o descarte adequado de resíduos sólidos e líquidos, a reciclagem de subprodutos da MDF (ex: serragem para compostagem ou biomassa) e a preferência por insumos com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) ou com certificações ambientais.

38.2.2. Consumo de Recursos (Energia e Água):

38.2.2.1. Impacto: A fabricação do móvel demanda energia elétrica e água.

38.2.2.2. Medida Mitigadora: Embora o controle direto do consumo da empresa contratada seja limitado, será incentivada a escolha de fornecedores que demonstrem possuir políticas de eficiência energética e hídrica em suas instalações.

38.2.3. Descarte e Fim de Vida Útil do Móvel:

38.2.3.1. Impacto: Ao final de sua vida útil, o móvel pode se tornar um resíduo sólido que, se descartado inadequadamente, pode ocupar aterros e causar poluição.

38.2.3.2. Medida Mitigadora: A durabilidade do móvel (garantia de 12 meses) já contribui para postergar o descarte. No Termo de Referência, poderá ser solicitada à empresa contratada a apresentação de um plano que contemple a possibilidade de logística reversa ou descarte ecologicamente correto da MDF ao final da vida útil do móvel, caso a SETIC opte por sua substituição no futuro. Isso alinha a contratação aos princípios da economia circular.

38.3. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos:

38.3.1. Para o móvel de MDF, os requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos se traduzem em:

38.3.1.1. Durabilidade: O móvel deve ser construído para ter uma vida útil prolongada, minimizando a necessidade de substituições e, conseqüentemente, a demanda por novas matérias-primas e energia de produção.

38.3.1.2. Facilidade de Manutenção: Materiais de alta qualidade e acabamentos que facilitem a limpeza e a manutenção reduzem o uso de produtos químicos agressivos e o consumo de água na sua conservação.

38.3.1.3. Otimização dos Ativos: Ao integrar o totem e a lousa interativa, o móvel otimiza o uso da tecnologia já instalada, evitando a necessidade de aquisição de novos equipamentos ou soluções que demandariam recursos adicionais.

38.4. Em resumo, a contratação deste mobiliário sob medida será conduzida com a preocupação de mitigar os impactos ambientais associados à produção e descarte de MDF, priorizando a sustentabilidade desde a origem da matéria-prima até o fim da vida útil do produto, e estimulando práticas ambientalmente responsáveis na cadeia de fornecimento.

## 39. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM LOTES

39.1. Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise técnica acerca da viabilidade da divisão do objeto em lotes, concluindo-se que o parcelamento é medida adequada e vantajosa para a Administração.

39.2. O objeto da contratação compreende, de um lado, a fabricação, fornecimento e instalação de móvel planejado e totem em MDF sob medida para composição de uma estação de comunicação visual integrada na entrada da SETIC e, de outro, a impressão e instalação de adesivo autofixante destinado à complementação da comunicação visual do ambiente.

39.3. Embora os serviços possuam finalidade comum de compor a identidade visual e funcional do espaço, tratam-se de atividades com características técnicas distintas, executadas por segmentos de mercado diferentes. A fabricação e instalação do mobiliário e do totem demandam conhecimentos específicos em marcenaria, móveis planejados e estruturas em MDF, enquanto os serviços de impressão e instalação de adesivos exigem equipamentos gráficos especializados, técnicas de impressão digital e aplicação de materiais adesivos.

39.4. Embora os adesivos pudessem ser licitados separadamente, a necessidade da reunião de todos em um único lote se dá pelo fato de que serão aplicados lado a lado no mesmo local, sendo impossível a impressão na mesma tonalidade usando impressoras diferentes, o que inviabiliza a harmonia do conjunto.

39.5. Dessa forma, a divisão do objeto em lotes possibilita a participação de um maior número de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade do certame e aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a integração funcional e estética da solução pretendida.

39.6. Além disso, a separação não gera prejuízo técnico à execução contratual, uma vez que os serviços são independentes entre si e podem ser executados de forma coordenada, observando-se as especificações constantes no projeto e demais documentos técnicos da contratação.

39.7. Assim, propõe-se a divisão do objeto nos seguintes lotes:

### **Lote 01 – Mobiliário e Totem em MDF**

- Fabricação, fornecimento e instalação de móvel sob medida em MDF;
- Fabricação, fornecimento e instalação de totem em MDF para acomodação de QR Code fixo;
- Adequações necessárias para integração com a lousa interativa e demais elementos previstos no projeto.

### **Lote 02 – Comunicação Visual Adesivada**

- Impressão de adesivo autofixante conforme especificações técnicas;
- Fornecimento e instalação dos adesivos nos locais indicados no projeto.

39.8. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes atende ao

interesse público, promove a ampla concorrência, assegura maior competitividade e observa os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

39.9. A divisão em lotes não compromete a economia de escala, amplia a competitividade e permite a participação de empresas especializadas em cada segmento do objeto, em observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

#### **40. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

40.1. Considerando o objeto da presente contratação – a fabricação, fornecimento e instalação de um único móvel de madeira sob medida – e o robusto mercado de marcenaria e carpintaria existente na região, bem como as inúmeras gráficas, a participação de Pessoas Físicas na licitação será permitida e incentivada.

40.2. Esta permissão é justificada pelos seguintes pontos, que demonstram a adequação da Pessoa Física para a execução deste objeto e a importância de fomentar a participação de profissionais locais:

40.2.1. Natureza do objeto e capacidade de execução por profissionais autônomos: O móvel em questão, embora sob medida e com especificações detalhadas, caracteriza-se como uma peça de mobiliário que pode ser fabricada e instalada por um carpinteiro ou marceneiro qualificado, atuando como Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI). Muitos desses profissionais possuem as ferramentas, habilidades e experiência necessárias para lidar com a complexidade do design e os requisitos de acabamento, o mesmo se aplica a impressão e instalação dos adesivos nas paredes.

40.2.2. Fomento à economia local e aumento da competitividade: Permitir a participação de Pessoas Físicas estimula a economia local, valorizando o trabalho de artesãos e pequenos empreendedores. A inclusão desses atores pode, inclusive, gerar maior competitividade no certame, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade.

40.2.3. Habilidade técnica e expertise específica: O trabalho de marcenaria sob medida é, por sua própria natureza, frequentemente executado por profissionais individuais ou pequenas oficinas. A habilidade e a expertise manual desses carpinteiros são essenciais para a qualidade e precisão exigidas no encaixe dos equipamentos e na integração estética do móvel.

40.2.4. Garantia da qualidade e responsabilidade contratual: A qualidade da execução será assegurada através de rigorosas especificações técnicas no Termo de Referência, exigências de material certificado (conforme item XII), e um processo de fiscalização detalhado. A Pessoa Física vencedora da licitação será contratualmente responsável pela fabricação e instalação do móvel, devendo cumprir todas as cláusulas contratuais, incluindo as de garantia e prazos. Instrumentos como o Recibo de Profissional Autônomo (RPA) ou a formalização como Microempreendedor Individual (MEI) permitem a contratação formal e a exigência de responsabilidade.

40.2.5. Adaptação dos requisitos de habilitação: Os requisitos de habilitação serão ajustados para serem compatíveis com a capacidade de Pessoas Físicas qualificadas, sem, contudo, abrir mão da comprovação de capacidade técnica e idoneidade. Por exemplo, a comprovação de experiência poderá ser feita por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, portfólio de trabalhos executados, ou certificações pertinentes à área de marcenaria/carpintaria. A regularidade fiscal e trabalhista será exigida na forma da legislação aplicável a Pessoas Físicas ou MEIs.

40.2.6. Gerenciamento simplificado para pequenas obras/serviços: Para um projeto que envolve a fabricação de uma única peça de mobiliário, a gestão contratual com uma Pessoa Física ou MEI pode ser mais direta, desde que todos os termos e condições estejam claros no contrato.

40.3. Dessa forma, a inclusão de pessoas físicas na licitação para este objeto é uma abordagem que concilia a busca pela melhor proposta com a valorização do talento e da capacidade produtiva local, assegurando, ao mesmo tempo, a qualidade e a conformidade necessárias para a Administração Pública.

#### 41. DO FORO

41.1. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 42. CONDIÇÕES GERAIS

42.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual 28.874/24 e demais legislações pertinentes.

42.2. Mais informações poderão ser solicitadas pelos telefones **(69) 3212-9525/3212-9512/3212-9505** (de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:30), **WhatsApp (69) 3212-9525**, setor **SETIC-GCOMP** ou através do **E-mail: [gcom@SETIC.ro.gov.br](mailto:gcom@SETIC.ro.gov.br) ou [administrativo@SETIC.ro.gov.br](mailto:administrativo@SETIC.ro.gov.br)**

#### 43. ANEXOS

- 43.1. **ANEXO I** - Detalhes do Local e do Móvel (69006186);
- 43.2. **ANEXO II** - Layout Aprovado (0066540973);
- 43.3. **ANEXO III** - Layout Dimensões (0066943419);
- 43.4. **ANEXO IV**- Plotagens dos adesivos (69232682);
- 43.5. **ANEXO V** - SAMS (69059598).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

**CATRINE DE BRITO FÉLIX MÓRA**

Assessora

Revisão:

**CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA**

Gerente de Compras

## JÔNICA EVELLY COSTA DA SILVA OCHOA

Coordenadora de Gestão Estratégica

Aprovação do Ordenador de Despesa:

*Autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento nos incisos VI, XX e XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.*

## GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

[Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024](#)

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Gerente**, em 18/06/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jonica Evelly Costa da Silva Ochoa, Coordenador(a)**, em 18/06/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Catrine de Brito Félix Móra, Assessor**, em 18/06/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 24/06/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68547013** e o código CRC **ED9DC6D4**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0070.001237/2025-41

SEI nº 68547013